



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I, S/N - Bairro Jardim Santa Mônica - CEP 13082-902 - Campinas - SP  
km 140,5 – Pista Norte

## TERMO ADITIVO

Campinas, 29 de julho de 2022.

### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E A EMPRESA GALLI INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

**PROTOCOLO SEI CEASA Nº 2020.00000033-39**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**CONTRATO Nº 010/2021**

Por este Termo de Aditamento de Contrato, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5, Barão Geraldo, Campinas/SP., neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE – VALTER APARECIDO GREVE**, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade nº 6.046.485 SSP/SP e CPF/MF nº 365.481.978-87, por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade nº 23.612.102-9 SSP/SP e CPF/MF nº 219.742.268-59, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 18.406.151 SSP/SP e CPF/MF nº 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: GALLI INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.787.702/0001-22, estabelecida na Av. Carlos Sonetti, nº 845, Bairro Jardim Prestes de Barros, na cidade de Sorocaba/SP, CEP: 18.021-200, neste ato por seu representante legal, **RICARDO GALLE**, brasileiro, solteiro, empresário, carteira de identidade n.º 33.483.081-3 SSP/SP, e CPF/MF nº 303.996.368-62, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba/SP.

As partes acima qualificadas lavram o presente aditamento ao contrato de prestação de serviços para a execução da obra de implantação da primeira etapa do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), bem como todos os procedimentos administrativos necessários para aprovação das instalações executadas junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com emissão da licença AVCB, sujeitando-se às disposições da Lei nº 13.303/2016 e as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1. Fica prorrogada a execução da obra referente ao presente contrato pelo prazo de 154 (cento e cinquenta e quatro) dias, contados a partir de 30/04/2022 e com o seu término em 30/09/2022.

#### **SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES<sup>1</sup>**

2.1. Os valores inicialmente contratados sofrem acréscimo de **R\$ 71.265,15** (setenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), correspondendo a 11,93% do valor total do contrato.

**2.2.** Os valores inicialmente contratados sofrem supressão de **R\$ 1.209,09** (hum mil), correspondendo a 0,02% do valor total do contrato.

### **TERCEIRA – DOS VALORES**

**3.1.** Considerando os valores supramencionados, o valor total do contrato passa de **R\$ 630.418,84** (seiscentos e trinta mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 700.397,91** (setecentos mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

### **QUARTA– DA GARANTIA CONTRATUAL<sup>2</sup>**

**4.1.** Diante dos acréscimos e supressões, será necessário complementar a garantia a fim de atender ao disposto no edital e no contrato, no valor de **R\$ 3.502,80<sup>3</sup>** (três mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos).

### **QUINTA- PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**5.1** O Contrato de que se origina o presente aditivo tem sua vigência prorrogada até 30/12/2022.

**5.2.** As partes convencionam que afora as alterações insertas cláusula 3.1, a prorrogação da vigência não importa reajuste de valor da avença.

### **SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 27 de julho de 2022.

**Assinam eletronicamente pela Contratante - Ceasa/Campinas:**

Valter Aparecido Greve

José Guilherme Lobo

Claudinei Barbosa

**Assina eletronicamente pela Contratada – Galli Instalações e Serviços Eireli:**

Ricardo Galle

**Assinam eletronicamente como testemunhas:**

Michael Dutra Santos – CPF nº 408.046.868-74

Andreomar Ulisses Alves – CPF nº 137.738.098-08

(1) Planilha – ID. 5851943 e despacho – ID. 5851947 e 6055825

(2) 5% do valor do contrato

(3) Consta Garantia no valor de R\$ 31.520,44 - ID 5279878



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE NOVAES TORTORELLI, Gerente Jurídico**, em 29/07/2022, às 10:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Galle, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 11:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 29/07/2022, às 11:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DUTRA SANTOS, Engenheiro(a) Civil**, em 29/07/2022, às 11:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 29/07/2022, às 12:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREMAR ULISSES ALVES, Gerente de Departamento**, em 29/07/2022, às 12:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6154773** e o código CRC **913C1397**.